

DIÁRIO **OFICIAL**



***Prefeitura Municipal
de
Jacobina***

ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ERRATA

ERRATA AO DECRETO Nº 354 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO

DECRETO

PORTARIA

PORTARIAS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Senador Pedro Lago, 94, Térreo, Centro.
CEP: 44.700-000 Fone: 74- 6321-5482; 74-3621-0952

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA-BA

Resolução CMAS nº 14 de 19 de Novembro de 2020.

“Dispõe sobre a aprovação do Auxílio Emergencial Municipal, “Auxílio Jacobina por Todos” no âmbito da Assistência Social e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, biênio março de 2019 a março de 2021, em reunião extraordinária, realizada em 19 de novembro de 2020, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 309/96 de 30 de outubro de 1996, alterada pela Lei 1004/10, de 15 de dezembro de 2010, em seu artigo 2º e o parágrafo único do 9º e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2014 e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005;

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Jacobina Lei nº 1.464 de 12 de dezembro de 2017 na subseção 01 da prestação de benefícios eventuais no Artº 38;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.693 de 12 de novembro de 2020 que institui o Auxílio Emergencial Municipal “Auxílio Jacobina por Todos”;

CONSIDERANDO a declaração de situação de pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde pelo Governo Estadual e Federal;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social de Jacobina, Estado da Bahia, instância de controle social, analisou, discutiu e aprovou através de Reunião Extraordinária dia 19 de novembro de 2020, registrada na Ata nº 02/2020 o Auxílio Emergencial Municipal “Auxílio Jacobina por Todos” apresentado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Auxílio Emergencial Municipal “Auxílio Jacobina por Todos”.

Parágrafo Único - O Auxílio Emergencial Municipal “Auxílio Jacobina por Todos” constitui-se em apoio financeiro em forma de pecúnia no âmbito da Assistência Social visando garantir aos cidadãos que não tem emprego formal as condições mínimas de sobrevivência diante da pandemia na Sede, Distritos e Povoados do Município de Jacobina/BA.

Art. 2º - Critérios definidos para concessão do Auxílio Emergencial Municipal:

- 1- Seguir a base de dados do CADUNICO (Cadastro Único);
- 2- Período para cadastramento:
Em duas etapas: A primeira etapa será novembro do dia 24 a 27/11/2020 e a segunda etapa será a definida pela nova Gestão;
- 3- Horário: 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs;
- 4- Local de cadastramento: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, (sede, Distritos e Povoados), CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social (sede), CRAM- Centro de Referência de Atendimento a Mulher (sede)
- 5- Quantidade de inscrições: 3 mil pessoas
- 6- Renda per capita: ½ do salário mínimo;
- 7- Criação de equipe de avaliação: Formada por 09 técnicos concursados e/ ou selecionados representando cada uma das unidades mencionada acima;
- 8- Receber o benefício em forma de pecúnia em conta corrente ou conta poupança;
- 9- Só terá direito a participar do processo inscrição aqueles que os cadastros do CADUNICO foram atualizados até dia 31 de outubro de 2020.

Art. 3º - Documentação necessária:

- 1- Comprovante de residência (conta de energia ou agua);
- 2- CPF e RG;
- 3- Comprovante de dados bancários/ cartão bancário

Obs: Pessoas em situação de rua trazer declaração do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Esta Resolução entra em vigor a partir da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jacobina-BA 19 de novembro de 2020.

Vânia Márcia Ribeiro Ferreira

Presidente do CMAS

ERRATA

ERRATA AO DECRETO Nº 354 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

ERRATA AO DECRETO Nº 354 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Considerando ter sido este Decreto publicado com erro material;

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

18. Maria Solimar Neiva de Jesus - Representante do Prefeito Eleito;

LEIA-SE:

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

18. Maria Solimar Neiva de Deus - Representante do Prefeito Eleito;

Torna sem efeito quaisquer nomenclaturas anteriores diversas à acima mencionadas, constante no supracitado Decreto.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração

DECRETO

DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 356 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

*Nomeia Servidor para cargo que especifica e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº. 1.652 de 26 de dezembro de 2019 que alterou a Lei nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que deu nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de **Assessor Técnico I, símbolo CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sra. **Adailma Souza Miranda dos Santos**, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto retroage a data de 22 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração

PORTARIA

PORTARIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590 / Fax: (74)3621-3233

PORTARIA Nº 257 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Progressão Funcional ao Servidor público municipal Eraldo de Souza Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 1.228, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 14, § 2º, inciso II e,

CONSIDERANDO o Processo/CRAD nº. 0002/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 0181/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão funcional sob a forma de **Progressão Funcional por Escolaridade** ao servidor público municipal **Eraldo de Souza Silva**, matrícula 10091, exercente da função pública de Auditor Fiscal, passando do **Nível de Referência II para o Nível de Referência III**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jacobina, 20 de novembro de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590 / Fax: (74)3621-3233

PORTARIA Nº 258 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Constitui Comissão de Avaliação de Bens
Móveis e Imóveis e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, com validade de 1 (um) ano, a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, com a seguinte composição:

Maria da Conceição Ferreira da Silva Lopes - Presidente;

Celestino Alves de Carvalho;

João Luiz Lacerda Duarte Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.

**Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito**

**Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração**